



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 11 de dezembro de 2025

Edição 2253 - Ano XX- Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 323/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa os representantes para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA para o quadriênio 2023/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem o **Conselho Municipal de Saúde de Tamarana par o quadriênio 2023/2026:**

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Viviane Granado Barreira Da Silva
Suplente: Kaciane Brabo de Moura Oliveira Leonardo

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Titular: Dora Alice Sella Barison
Suplente: Luiz Claudio Rezende

III – DOS USUÁRIOS

Titular: Renilda Rodrigues de Paula
Suplente: Gessi Fatima Ferreira Silva

Titular: Luzinete Alves de Oliveira Pirai
Suplente: Zoraide Rosa Godoy

Titular: Edison Roberto Rodrigues
Suplente: Josiane Aparecida Pereira

Titular: Odilon Alves dos Santos
Suplente: Vera Lucia dos Santos

IV – DOS TRABALHADORES

Titular: Clarice Aparecida Lopes
Suplente: Carlos de Souza

Titular: Maria Conceição Maciel.
Suplente: Rosana Dias de Paula



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 045/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 10 de dezembro de 2025*

**LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA**



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 324/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Srª LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/1964, observando o artigo 206, da Lei 10.406/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/1932, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste Decreto, cancelado o valor de R\$587.596,91 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) inscritos como Restos a Pagar Processados e Não Processados em exercícios anteriores, conforme tabela abaixo:

Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Recurso	Saldo
3443/2023	11/07/2023	ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1812	577.822,81
747/2024	06/02/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	1000	1.046,40
851/2024	16/02/2024	ASSOC. MISSIONARIA E EDUCATIVA DE SANTA ANA	1000	723,42
901/2024	21/02/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO	0303	0,72
3605/2024	25/06/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO	0303	10,00
3646/2024	25/06/2024	NEW HOME COMERCIO DE MÓVEIS	1000	37,15
4622/2024	31/07/2024	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	1494	0,40
5976/2024	08/10/2024	AR LIMP LTDA	0771	2.083,50
6031/2024	10/10/2024	AR LIMP LTDA	0771	139,00
6032/2024	10/10/2024	AR LIMP LTDA	1000	1.818,00
6037/2024	10/10/2024	AR LIMP LTDA	1807	139,00
6651/2024	05/11/2024	BIO RESIDUOS TRANSPORTES	0303	616,80
6804/2024	14/11/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	1817	1.259,61
6883/2024	22/11/2024	AR LIMP LTDA	1816	1.900,00
7680/2024	19/12/2024	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS	1494	0,10
TOTAL GERAL				587.596,91



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

Parágrafo Único - As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da inexecução contratual, sendo que são saldo residuais de empenhos. O Crédito gerado dos cancelamentos será revertido em superávit/orçamentário de suas respectivas fontes de recursos.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda através da Contabilidade responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 11 de Dezembro de 2025

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**
Secretaria de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REEE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 419/2025 de 04/12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS QUE SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDAS DA APAE (ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA) PARA EXECUÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO RECURSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N° 55901412667202301 PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS. CASA LAR COM RECURSO DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE, PARA O CRAS E CREAS COM RECURSO DO IGD REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PARA O SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO COM RECURSO LIVRE

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 10/12/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 10/12/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 15.131,84 (QUINTE MIL E CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

TAMARANA-PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 003 de 04/12/2025

REF. CONTRATO Nº 522/2024 DE 06/12/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº
035/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TAMARANA E A EMPRESA ELETRONS
ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito interno inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana – PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.000.000-4, inscrita no CPF sob o nº 864.000.000-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245 – Centro – Tamarana-PR – CEP 86.125-000.

CONTRATADO: ELETRONS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.693.919/0001-43, localizada na Rua Joaquim Silverio Braz nº 45 – Bairro Professora Marieta, CEP 86.082-768, na cidade de Londrina-PR neste ato devidamente representado por Leandro Lemos, portador da cédula de identidade RG nº 8.000.000-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 036.000.000-42.

Rua Izaltino José Silvestre, nº 616 - Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1990



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual referente ao contrato nº 522/2024 de 06/12/2024 da Dispensa Eletrônica nº 035/2024 processo nº 174/2024, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (C.I nº 2.560/2025) e Parecer Jurídico (422/2025), seguem os ajustes abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Fica aditado ao Contrato original, aumento de 04 (quatro) meses no prazo de vigência, ficando o prazo do mesmo, após o aumento, em 16 (dezesseis) meses, tendo como nova data de vencimento o dia 19/04/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do contrato originário.

2.2 E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 04 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

LUZIA HARUE SUSUKAWA

Representante legal

ELETRONS ENGENHARIA E

COMERCIO LTDA

CONTRATADO

LEANDRO LEMOS

Representante legal

Rua Izaltino José Silvestre, nº 616 - Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1990



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

*Obs.: Assinaturas referente ao 3º Termo Aditivo de Contrato, Contrato nº 522/2024,
Dispensa Eletrônica nº 035/2024, Processo Administrativo nº 174/2024.*

Setor de Contratos: Edvanda Camargo

Rua Izaltino José Silvestre, nº 616 - Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1990



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita

Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa

Secretaria Municipal de Fazenda

Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR

Telefone: (43) 3398-1995

Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/

E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br